



Tribunal de Contas do Estado do Pará

ACÓRDÃO Nº. 52.184
(Processo nº.2012/50866-5)

Assunto: Recurso de Reconsideração

Requerente: JAMIL ASSAD NETO – Prefeito do Município de Bonito à época.

Decisão Recorrida: Acórdão nº. 50.374 de 28/03/2012.

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

EMENTA:Recurso de Reconsideração.
Conhecimento. Negar Provimento.
Manutenção da decisão recorrida.

Relatório da Exm^a. Sra. Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA:
Processo nº.2012/50866-5.

Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. JAMIL ASSAD NETO – Prefeito Municipal à época, contra decisão proferida por este Tribunal, consubstanciada no V. Acórdão 50.374, de 28.03.2012, que no Processo nº 2004/53808-1, julgou irregulares, condenando o gestor municipal a devolver a importância de R\$13.506,79 (treze mil, quinhentos e seis reais e setenta e nove centavos), aplicando-lhe ainda as multas regimentais que o caso requer.

Na forma regimental, o recurso foi acatado pela Presidência, por considerar que foram atendidos todos os pressupostos legais para a sua admissibilidade.

O DCE em análise recursal, opina pelo conhecimento do presente recurso, negando-lhe provimento, considerando inexistirem razões ou documentos novos que possam implicar em modificações na decisão recorrida.

O douto Ministério Público de Contas, acompanha a manifestação do Órgão Técnico.

É o relatório

VOTO:

Conheço do Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. JAMIL ASSAD NETO, negando-lhe provimento, mantendo a decisão originária prolatada no Acórdão nº. 50.374, de 28.03.2012 em todos os seus termos.

